

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA EM SAÚDE
- DEIS/CCS

ATA EM APROVAÇÃO

ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO(A) COLEGIADO DE FISIOTERAPIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM 13/04/2023

Ao(s) treze dia(s) do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às oito e zero minutos, foi realizada no(a) Classroom do Colegiado a segunda sessão ordinária do(a) Colegiado de Fisioterapia da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, com a(s) presença(s) de Grace Kelly Filgueiras Freitas (Presidente), Alessandra Paiva de Castro Vidal, Ana Paula Santana Coelho Almeida, Daniela Branco Liposcki, Fernanda Mayrink Goncalves Liberato, Flavia Marini Paro, Juliana Hott de Fucio Lizardo, Lisandra Vanessa Martins, Maria Teresa Martins de Araujo, Narcisa Imaculada Brant Moreira, Neville Ferreira Fachini de Oliveira e Veronica Lourenco Wittmer Pascoal, com a(s) ausência(s) justificadas de Lucas Rodrigues Nascimento. Havendo número legal de membros presentes, o(a) Senhor(a) Presidente declarou aberta a sessão. **PAUTA 1:** Assunto: Situação de estudante em Estágio Não Obrigatório na empresa Arcelor Mital. A presidente Grace Kelly Filgueiras Freitas iniciou a reunião dando as boas vindas aos presentes. Em seguida apresentou o caso da aluna RAFAELA CRIVEL WOELFFEL que está cursando estágio não obrigatório na empresa Arcelor Mittal (20h) e, concomitantemente, estágio obrigatório (Estágio Supervisionado I – 18h). O problema é que o somatório das cargas horárias ultrapassa o limite de carga horária da lei do estágio que é de 30h. Sendo assim, o setor de registro dos termos de estágio (Prograd) não pode registrar o estágio obrigatório da aluna. Isso foi informado à Rafaele e ela argumentou que o caso dela se encaixaria no § 1º do art. 10 da LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, transcrito abaixo: § 1o O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino. O setor de registro orientou que essa decisão de enquadrá-la no referido artigo para estender a jornada de 30 para 40 horas é da coordenação do curso. Posto isso, o colegiado do curso de Fisioterapia, considerando que a estudante está matriculada no Estágio obrigatório I e na Disciplina de Conclusão de Curso II, ambas com carga horária exclusivamente prática, e que a mesma não está realizando atividade presencial na Disciplina TCC II neste período, uma vez que a carga horária da disciplina é 100% prática e a estudante encontra-se em fase de coleta de dados e elaboração de artigo científico, conforme previsto no atual PPC do curso, possui o entendimento de que a ampliação da jornada semanal de 40 horas para o estágio não obrigatório, se aplica à situação desta estudante. A proposta foi posta em discussão e depois das considerações foi considerada aprovada. **Decisão:** Aprovado(a) por unanimidade. **PAUTA 2:** Assunto: Orientações de TCC na modalidade on-line. A solicitação é que se aguarde a regulamentação da modalidade online pela universidade, pois sem isso não é permitido nenhuma disciplina, nem mesmo parte dela,

nesse formato. **Decisão:** Aprovado(a) por unanimidade. **PAUTA 3:** Assunto: Estudantes com deficiência matriculados no Curso. A presidente Grace informou que, o período atual, o curso tem um estudante com deficiência visual e dois com deficiência física. Informou também do ofício recebido pela coordenação, o qual traz referência à lei nº 13.146/15 (Estatuto do PcD) em que há a indicação de que é direito do aluno ter dilatação de prazos para realização de provas e atividades de acordo com a necessidade do estudante. Em relação a isso, será feita uma reunião com os esses estudantes e, além disso, também será feito contato com os professores dos referidos alunos para ficarem atentos a essas solicitações caso ao aluno requeira alguma providência. **Decisão:** Em pauta. Nada mais havendo a tratar, o(a) Senhor(a) Presidente agradeceu a presença e declarou encerrada a sessão, e eu, Jussana Weimer, secretário(a) do(a) Colegiado de Fisioterapia, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos presentes. Vitória/ES, 13 de abril de 2023.

(Presidente)

Alessandra Paiva de Castro Vidal

Grace Kelly Filgueiras Freitas

Ana Paula Santana Coelho Almeida Daniela Branco Liposcki Fernanda Mayrink Goncalves

Liberato Flavia Marini Paro

Juliana Hott de Fucio Lizardo Lisandra Vanessa Martins

Maria Teresa Martins de Araujo Narcisa Imaculada Brant Moreira Neville Ferreira Fachini de Oliveira

Veronica Lourenco Wittmer Pascoal

Emissão: 02/10/2024 11:51:29 Página 2/3

Emissão: 02/10/2024 11:51:29 Página 3/3